



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(ACREDITE NO PROGRESSO)
2005/2008

Lei 06 2005.

Tupirama - TO, 30 de maio de 2005.

Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei 34/2002 de 27/05/2002, que dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Município de Tupirama, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequação, da 34/2002, as exigências contidas na Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto aos membros integrantes do Controle Interno do município de Tupirama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 34/2002 de 27/05/2002, passa a vigorar com a seguinte redação: o Sistema de Controle Interno Municipal será coordenado por colegiado composto por três funcionários públicos municipais, integrantes do quadro de funcionários de carreira estáveis, nomeados pelo chefe do executivo municipal, dentre eles, um será nomeado como responsável pelo Controle Interno Municipal, o qual, será gratificado nos ditames da lei específica de cargos e salários do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2005.

Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Orlei Brito Alves Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 06 de 30/05/05

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar

do Dia 30/05/2005

Registrado no Livro Nº 01

As Fls. 01 Em 30/05/05

José Martins de França

Sec. Mul. de Adm. e Planejamento
Dec. 01/2005